



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84.145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 cmc@camaracarambei.pr.gov.br

PROJETO DE LEI 007/2014.

Sumula: Altera a Lei 683/09, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei 683/09, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carambeí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo terceiro – No caso de pernoite será concedido o valor correspondente a três diárias.

(...)

Parágrafo nono – É vedada a concessão de diárias enquanto não cumprindo o disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 2014.

**BAUKE DYKSTRA DE GEUS
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84.145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 cmc@camaracarambei.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres vereadores,

Considerando que o atual valor das diárias é suficiente para custear as despesas de alimentação e locomoção dos vereadores e servidores quando a serviço e no interesse do Poder Legislativo Municipal;

Considerando ainda que o valor da diária não é suficiente para suportar com as despesas de hospedagem dos Vereadores e Servidores quando a serviço e no interesse do Poder Legislativo Municipal;

Em razão disto, encaminho(amos) a Vossa Excelências o presente Projeto de Lei objetivando garantir que os Vereadores e Servidores desta Casa de Leis quando a serviço e no interesse do Poder Legislativo Municipal possam utilizar-se de hospedagem, embora sem luxo, digna e com o mínimo de conforto.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2014.

BAUKE D DE GEUS

VEREADOR